PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA



Praça Governador Valadares, 77 - CNPJ 17.702.507/0001-90 (32) 3451-1498 - CEP 36,780-000 - Minas Gerais

LEI Nº 998/2005

Concede anistia para débitos de IPTU e ISS no âmbito do Município de Astolfo Dutra e contém outras providências:

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir 90% (noventa por cento) da Atualização Monetária, Multas e Juros de todos os débitos de IPTU e ISS para com o Município de Astolfo Dutra, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2004, inscrito ou não em dívida ativa, podendo ainda parcelar o débito existente em até 36 (trinta e seis) parcelas, desde que cada parcela seja de valor igual ou superior à R\$ 15,00 (quinze reais).

Artigo 2º - Para fazer juz ao benefício, o contribuinte deverá formalizar junto ao Cadastro Municipal, o pedido de redução da Atualização Monetária, Multas e Juros até o dia 25 de novembro de 2005.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2005

José Natalino Benini da Cunha Prefeito Municipal